



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1845- 23 de outubro de 2024

EDITAL DE INSTAURAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S EDITAL Nº 73/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, CNPJ nº46.482.832/0001-92, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, nº 214, centro, São Sebastião, nos termos do artigo 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/17 e Lei Municipal nº 2.512/2017, FAZ SABER, a quem possa interessar, que autuou o Processo Administrativo nº 8.255/2019 e instaurou o procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, com vistas à regularização fundiária e à titulação dos ocupantes dos imóveis inseridos no núcleo urbano informal consolidado anteriormente à edição da Medida Provisória nº 759, de 22 de dezembro de 2016, convertida na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, ocupado predominantemente por famílias de baixa renda para fins habitacionais, denominado VILA QUEIROZ GALVÃO e MORRO DO ESQUIMÓ, localizado no bairro Juquey.

A área do núcleo objeto da regularização fundiária possui a seguinte descrição: "Núcleo 36 - Vila Queiroz Galvão e Morro do Esquimó", encontra-se inserido parcialmente em Área de Preservação Permanente, com início no vértice 1, na divisa com a Faixa de Domínio da Rodovia Doutor Manoel Hyppolito do Rego (SP-55) com a Inscrição Cadastral 3133.111.3163.0450.000, de coordenadas UTM DATUM SIRGAS 2000 E: 426.004.769m e N: 7.373.115.216m, azimute de 259°16'06" com uma distância de 4,78 m até o vértice 2 de coordenada E: 426.000,071m e N: 7.373.114,326m, confrontando com INSCRIÇÃO CADASTRAL 3133.111.3163.0450.000, deste segue com azimute de 265°23'09" com uma distância de 9,99 m até o vértice 3 de coordenada E: 425.990,115m e N: 7.373.113,522m, confrontando com INSCRIÇÃO CADASTRAL 3133.111.3163.0450.000, deste segue com azimute de 172°34'22" com uma distância de 7,98 m até o vértice 4 de coordenada E: 425.991,147m e N: 7.373.105,611m, confrontando com INSCRIÇÃO CADASTRAL 3133.111.3163.0450.000, deste segue com azimute de 265°43'55" com uma distância de 23,03 m até o vértice 5 de coordenada E: 425.968,181m e N: 7.373.103,897m, confrontando com INSCRIÇÃO CADASTRAL 3133.111.3163.0450.000 e com a AVENIDA MAURICIO BENEDITO FAUSTINO, deste segue com azimute de 230°12'14" com uma distância de 12,18 m até o vértice 6 de coordenada E: 425.958,824m e N: 7.373.096,102m, confrontando com AVENIDA MAURICIO BENEDITO FAUSTINO, deste segue com azimute de 178°52'20" com uma distância de 5,08 m até o vértice 7 de coordenada E: 425.958,924m e N: 7.373.091,028m, confrontando com AVENIDA MAURICIO BENEDITO FAUSTINO, deste segue com azimute de 250°48'47" com uma distância de 17,73 m até o vértice 8 de coordenada E: 425.942,177m e N: 7.373.085,200m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 261°14'39" com uma distância de 9,47 m até o vértice 9 de coordenada E: 425.932,822m e N: 7.373.083,759m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 267°03'31" com uma distância de 15,38 m até o vértice 10 de coordenada E: 425.917,463m e N: 7.373.082,970m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 227°57'04" com uma distância de 32,84 m até o vértice 11 de coordenada E: 425.893,075m e N: 7.373.060,974m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 288°04'16" com uma distância de 17,71 m até o vértice 12 de coordenada E: 425.876,235m e N: 7.373.066,469m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 289°53'42" com uma distância de 21,65 m até o vértice 13 de coordenada E: 425.855,880m e N: 7.373.073,835m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 19°53'42" com uma distância de 9,91 m até o vértice 14 de coordenada E: 425.859,251m e N: 7.373.083,151m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 322°41'12" com uma distância de 7,38 m até o vértice 15 de coordenada E: 425.854,778m e N: 7.373.089,021m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 351°19'17" com uma distância de 14,42 m até o vértice 16 de coordenada E: 425.852,602m e N: 7.373.103,272m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 326°30'18" com uma distância de 9,55 m até o vértice 17 de coordenada E: 425.847,334m e N: 7.373.111,233m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 57°53'38" com uma distância de 1,16 m até o vértice 18 de coordenada E: 425.848,320m e N: 7.373.111,852m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 50°10'43" com uma distância de 14,54 m até o vértice 19 de coordenada E: 425.859,486m e N: 7.373.121,163m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 104°49'41" com uma distância de 6,51 m até o vértice 20 de coordenada E: 425.865,782m e N: 7.373.119,496m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 62°28'04" com uma distância de 0,92 m até o vértice 21 de coordenada E: 425.866,601m e N: 7.373.119,923m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 19°18'56" com uma distância de 2,18 m até o vértice 22 de coordenada E: 425.867,324m e N: 7.373.121,984m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 23°52'36" com uma distância de 7,97 m até o vértice 23 de coordenada E: 425.870,550m e N: 7.373.129,272m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 25°19'25" com uma distância de 2,11 m até o vértice 24 de coordenada E: 425.871,454m e N: 7.373.131,183m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 333°52'04" com uma distância de 4,04 m até o vértice 25 de coordenada E: 425.869,673m e N: 7.373.134,813m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 323°57'21" com uma distância de 9,36 m até o vértice 26 de coordenada E: 425.864,168m e N: 7.373.142,379m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 55°36'05" com uma distância de 3,74 m até o vértice 27 de coordenada E: 425.867,255m e N: 7.373.144,493m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 326°40'11" com uma distância de 6,42 m até o vértice 28 de coordenada E: 425.863,725m e N: 7.373.149,860m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 345°26'42" com uma distância de 3,19 m até o vértice 29 de coordenada E: 425.862,923m e N: 7.373.152,948m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 291°54'11" com uma distância de 10,43 m até o vértice 30 de coordenada E: 425.853,249m e N: 7.373.156,838m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 20°23'04" com uma distância de 7,50 m até o vértice 31 de coordenada E: 425.855,861m e N: 7.373.163,867m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 67°33'50" com uma distância de 20,38 m até o vértice 32 de coordenada E: 425.874,702m e N: 7.373.171,647m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 321°21'23" com uma distância de 7,52 m até o vértice 33 de coordenada E: 425.870,008m e N: 7.373.177,518m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 354°36'57" com uma distância de 3,04 m até o vértice 34 de coordenada E: 425.869,724m e N: 7.373.180,540m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 356°45'47" com uma distância de 5,99 m até o vértice 35 de coordenada E: 425.869,385m e N: 7.373.186,518m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 317°31'32" com uma distância de 8,29 m até o vértice 36 de coordenada E: 425.863,786m e N: 7.373.192,634m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 307°22'16" com uma distância de 3,82 m até o vértice 37 de coordenada E: 425.860,753m e N: 7.373.194,951m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 296°11'29" com uma distância de 2,62 m até o vértice 38 de coordenada E: 425.858,404m e N: 7.373.196,106m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 313°04'34" com uma distância de 1,88 m até o vértice 39 de coordenada E: 425.857,031m e N: 7.373.197,390m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de

318°02'22" com uma distância de 5,14 m até o vértice 40 de coordenada E: 425.853,594m e N: 7.373.201,212m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 321°11'00" com uma distância de 4,17 m até o vértice 41 de coordenada E: 425.850,981m e N: 7.373.204,460m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 3°25'00" com uma distância de 1,06 m até o vértice 42 de coordenada E: 425.851,044m e N: 7.373.205,514m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 19°38'36" com uma distância de 2,20 m até o vértice 43 de coordenada E: 425.851,785m e N: 7.373.207,591m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 20°17'27" com uma distância de 3,01 m até o vértice 44 de coordenada E: 425.852,830m e N: 7.373.210,416m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 347°56'58" com uma distância de 15,58 m até o vértice 45 de coordenada E: 425.849,576m e N: 7.373.225,657m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 348°45'23" com uma distância de 16,57 m até o vértice 46 de coordenada E: 425.846,346m e N: 7.373.241,906m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 37°19'52" com uma distância de 8,68 m até o vértice 47 de coordenada E: 425.851,612m e N: 7.373.248,811m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 319°48'57" com uma distância de 9,65 m até o vértice 48 de coordenada E: 425.845,382m e N: 7.373.256,187m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 325°03'09" com uma distância de 19,15 m até o vértice 49 de coordenada E: 425.834,413m e N: 7.373.271,884m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 248°40'55" com uma distância de 29,09 m até o vértice 50 de coordenada E: 425.807,316m e N: 7.373.261,310m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 303°21'52" com uma distância de 8,36 m até o vértice 51 de coordenada E: 425.800,337m e N: 7.373.265,905m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 342°53'25" com uma distância de 104,58 m até o vértice 52 de coordenada E: 425.769,568m e N: 7.373.365,859m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 318°47'59" com uma distância de 47,43 m até o vértice 53 de coordenada E: 425.738,329m e N: 7.373.401,544m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 1°22'19" com uma distância de 109,27 m até o vértice 54 de coordenada E: 425.740,945m e N: 7.373.510,785m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 80°25'58" com uma distância de 18,53 m até o vértice 55 de coordenada E: 425.759,221m e N: 7.373.513,866m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 155°25'28" com uma distância de 24,13 m até o vértice 56 de coordenada E: 425.769,259m e N: 7.373.491,917m, confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA DR. MANOEL HYPOLITO DO REGO (SP-55), deste segue com azimute de 153°16'41" com uma distância de 23,41 m até o vértice 57 de coordenada E: 425.779,786m e N: 7.373.471,006m, confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA DR. MANOEL HYPOLITO DO REGO (SP-55), deste segue com azimute de 150°14'19" com uma distância de 18,14 m até o vértice 58 de coordenada E: 425.788,793m e N: 7.373.455,255m, confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA DR. MANOEL HYPOLITO DO REGO (SP-55), deste segue com azimute de 147°03'03" com uma distância de 24,97 m até o vértice 59 de coordenada E: 425.802,371m e N: 7.373.434,305m, confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA DR. MANOEL HYPOLITO DO REGO (SP-55), deste segue com azimute de 145°07'48" com uma distância de 16,28 m até o vértice 60 de coordenada E: 425.811,677m e N: 7.373.420,951m, confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA DR. MANOEL HYPOLITO DO REGO (SP-55), deste segue com azimute de 144°57'32" com uma distância de 15,30 m até o vértice 61 de coordenada E: 425.820,461m e N: 7.373.408,426m, confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA DR. MANOEL HYPOLITO DO REGO (SP-55), deste segue com azimute de 143°43'55" com uma distância de 30,25 m até o vértice 62 de coordenada E: 425.838,355m e N: 7.373.384,037m, confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA DR. MANOEL HYPOLITO DO REGO (SP-55), deste segue com azimute de 143°27'55" com uma distância de 17,68 m até o vértice 63 de coordenada E: 425.848,883m e N: 7.373.369,827m, confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA DR. MANOEL HYPOLITO DO REGO (SP-55), deste segue com azimute de 142°39'11" com uma distância de 19,96 m até o vértice 64 de coordenada E: 425.860,994m e N: 7.373.353,956m, confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA DR. MANOEL HYPOLITO DO REGO (SP-55), deste segue com azimute de 142°53'24" com uma distância de 14,05 m até o vértice 65 de coordenada E: 425.869,469m e N: 7.373.342,755m, confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA DR. MANOEL HYPOLITO DO REGO (SP-55), deste segue com azimute de 142°57'07" com uma distância de 18,27 m até o vértice 66 de coordenada E: 425.880,479m e N: 7.373.328,169m, confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA DR. MANOEL HYPOLITO DO REGO (SP-55), deste segue com azimute de 142°39'11" com uma distância de 15,00 m até o vértice 67 de coordenada E: 425.868,451m e N: 7.373.319,207m, confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA DR. MANOEL HYPOLITO DO REGO (SP-55), deste segue com azimute de 233°18'29" com uma distância de 55,00 m até o vértice 68 de coordenada E: 425.824,348m e N: 7.373.286,343m, confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA DR. MANOEL HYPOLITO DO REGO (SP-55), deste segue com azimute de 143°10'10" com uma distância de 7,86 m até o vértice 69 de coordenada E: 425.829,061m e N: 7.373.280,051m, confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA DR. MANOEL HYPOLITO DO REGO (SP-55), deste segue com azimute de 143°08'53" com uma distância de 25,07 m até o vértice 70 de coordenada E: 425.844,095m e N: 7.373.259,992m, confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA DR. MANOEL HYPOLITO DO REGO (SP-55), deste segue com azimute de 143°32'36" com uma distância de 33,39 m até o vértice 71 de coordenada E: 425.863,934m e N: 7.373.233,138m, confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA DR. MANOEL HYPOLITO DO REGO (SP-55), deste segue com azimute de 146°09'37" com uma distância de 77,24 m até o vértice 72 de coordenada E: 425.906,946m e N: 7.373.168,984m, confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA DR. MANOEL HYPOLITO DO REGO (SP-55), deste segue com azimute de 150°25'47" com uma distância de 65,03 m até o vértice 73 de coordenada E: 425.939,037m e N: 7.373.112,425m, confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA DR. MANOEL HYPOLITO DO REGO (SP-55), deste segue com azimute de 59°49'54" com uma distância de 45,00 m até o vértice 74 de coordenada E: 425.977,938m e N: 7.373.135,037m, confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA DR. MANOEL HYPOLITO DO REGO (SP-55), deste segue com azimute de 62°13'24" com uma distância de 15,00 m até o vértice 75 de coordenada E: 425.991,209m e N: 7.373.142,028m, confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA DR. MANOEL HYPOLITO DO REGO (SP-55), deste segue com azimute de 152°13'24" com uma distância de 21,07 m até o vértice 76 de coordenada E: 426.001,028m e N: 7.373.123,386m, confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA DR. MANOEL HYPOLITO DO REGO (SP-55), deste segue com azimute de 155°23'44" com uma distância de 8,99 m até o vértice 1 de coordenada E: 426.004,769m e N: 7.373.115,216m, perfazendo assim uma área de 25.813,74 m² (vinte e cinco mil, oitocentos e treze metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados).
Foram cadastrados no referido núcleo os ocupantes a seguir qualificados: MARIA NILDA OLIVEIRA SANTOS FELIX, RG Nº: 37.256.282-6 SSP/SP, CPF Nº 297.465.538-60; LEILA SOUZA TEIXEIRA SILVA, RG Nº: 36.393.632-4 SSP/SP, CPF Nº 306.665.528-86; JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, RG Nº: 62.414.881-6 SSP/SP, CPF Nº 833.780.903-59; MACLEIDE DA SILVA, RG Nº: 62.495.996-X SSP/SP, CPF Nº 005.037.165-70; GABRIELA PEREIRA COSTA, RG Nº: 48.616.486-X SSP/SP, CPF Nº 388.046.048-85; MARIA JOANA BELAU, RG Nº: 54.077.208-2 SSP/SP, CPF Nº 283.571.585-34; EDUARDO RIBEIRO DA COSTA, RG Nº: 54.181.293 SSP/SP, CPF Nº 425.788.238-71; ANACELIA DE SOUZA BARROS, RG Nº: 56.885.645 SSP/SP, CPF Nº 002.278.455-10; MARIA SILVA DE SOUZA, RG Nº: 36.256.095-X SSP/SP, CPF Nº 301.798.778-79; ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, RG Nº: 36.937.645-6 SSP/SP, CPF Nº 315.905.648-12; JORG NªE MORAIS FERREIRA, RG Nº: 59.552.226-9 SSP/SP, CPF Nº 036.682.015-01; DENISE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA, RG Nº: 42.751.101-X SSP/SP, CPF Nº 369.479.828-55; SANDRA ALVES DE OLIVEIRA, RG Nº: 62.183.758-

Data da disponibilização: 23/10/2024
Data da publicação: 24/10/2024

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1845 - 23 de outubro de 2024

1 SSP-SP, CPF nº 006.242.563-32; MARIA BRASILEIRO DE SOUZA, RG nº: 57.269.519-6 SSP/SP, CPF nº 480.504.905-72; MARIA DE FÁTIMA COSTA SILVA DOS SANTOS, RG nº: 2006028057538-C SSP/CE, CPF nº 054.042.893-09; FRANCINILDO OLIVEIRA DE CARVALHO, RG nº: 64.569.622 SSP/SP, CPF nº 081.591.483-05; DAIANE CARVALHO DE OLIVEIRA, RG nº: 20081296691 SSP/BA, CPF nº 066.328.853-30; RAFAELA PEREIRA PINTO NASCIMENTO, RG nº: 52.551.409-0 SSP/SP, CPF nº 404.148.228-38; ANDREA DE SOUZA SANTOS, RG nº: 58.846.691-8 SSP/SP, CPF nº 008.987.055-76; EDIMILSON GARROSSINO PRADO, RG nº: 13.480.199-4 SSP/SP, CPF nº 319.758.018-49; LILIANE ALVES SILVA, RG nº: 39.649.043-8 SSP/BA, CPF nº 314.037.818-18; MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, RG nº: 67.228.505-8 SSP/SP, CPF nº 047.738.853-19; MARIA ALICE DO NASCIMENTO, RG nº: 66.452.489-8 SSP/SP, CPF nº 041.615.473-58; JOÃO VICTOR SANTOS REIS, RG nº: 58.121.003-7 SSP/SP, CPF nº 477.353.798-11; DELIAN SANTANA DE OLIVEIRA SILVA, RG nº: 63.433.560-1 SSP/SP, CPF nº 405.063.635-20; PEDRINA DE JESUS LIMA, RG nº: 60.976.324-6 SSP/SP, CPF nº 016.522.445-22; VERONICA DE SOUZA TEIXEIRA SILVA, RG nº: 44.464.206-7 SSP/SP, CPF nº 362.776.888.47; JUCINEIDE SANTOS DA SILVA, RG nº: 60.095.827-9 SSP/SP, CPF nº 997.389.965-20; SUELI DE SOUSA ARAÚJO, RG nº: 52.039.517-7 SSP/SP, CPF nº 398.665.908-01; DAMIANA SANTOS DA SILVA, RG nº: 56.298.145-7 SSP/SP, CPF nº 980.205.605-72; SIMEIA FLOR MACEDO, RG nº: 36.568.747-9 SSP/SP, CPF nº 890.039.854-72; JOUBERT SOUZA DOS SANTOS, RG nº: 56.059.099-4 SSP/SP, CPF nº 465.549.918-40; MAURICIO CONCEIÇÃO DA LUZ, RG nº: 49.572.002-1 SSP/SP, CPF nº 418.732.068-79; MARCELINA GOMES BOTELHO, RG nº: 38.448.132 SSP/SP, CPF nº 002.464.866-35; OTAVIA CAVALCANTE DA SILVA, RG nº: 58.610.490-2 SSP/SP, CPF nº 290.132.848-25; APARECIDA MARIA SOARES DAMASO VICENTE, RG nº: 35.633.299-8 SSP/SP, CPF nº 005.358.086-90; REINALDO DOS SANTOS ROCHA, RG nº: 64.687.739-2 SSP/SP, CPF nº 064.804.865-95; ROSEMILDO VICENTE, RG nº: 29.771.172-6 SSP/SP, CPF nº 298.729.098-57; ROSINETE SILVA SANTOS, RG nº: 59.494.005-9 SSP/SP, CPF nº 226.282.468-13; ANTONIO MIRANDA DA SILVA, RG nº: 33.415.362-1 SSP/SP, CPF nº 137.067.508-99; MARIANA BOTELHO DOS SANTOS, RG nº: 11.955.268-1 SSP/SP, CPF nº 115.623.058-67; TEREZINHA ALVES DE TOLEDO, RG nº: 11.254.665-1 SSP/SP, CPF nº 066.848.198-60; RENATO MUSSCOPF, RG nº: 35.958.006-3 SSP/SP, CPF nº 612.920.289-04; PEDRO LEONILSON COELHO MUNIZ, RG nº: 68.875.025-4 SSP/SP, CPF nº 065.572.023-59; IONEIDE ARAÚJO DE SIQUEIRA, RG nº: 68.321.190-0 SSP/SP, CPF nº 008.912.533-94; FRANCISCO OLIVEIRA DE CARVALHO, RG nº: 200.748.449-75 SSP/PI, CPF nº 055.458.873-00; TATIANA PEREIRA SILVA, RG nº: 42.751.196-3 SSP/SP, CPF nº 384.391.598-97; THAMIRES DA SILVA MONTELO, RG nº: 042394812011-3 SSP/MA, CPF nº 042.528.033-06; FATIMA SARAIVA DE MAGALHÃES, RG nº: 24.736.295-5 SSP/SP, CPF nº 140.837.818-31; JULIA SOARES LAENDER DE ALMEIDA, RG nº: 66.704.624-0 SSP/SP, CPF nº 074.680.126-28; MOISES SILVA RIBEIRO, RG nº: 08.855.088-58 SSP/BA, CPF nº 007.411.365-89; ANA PAULA GUILHERME ANTONIO, RG nº: 16.378.033-11 SSP/BA, CPF nº 071.311.695-10; LORENA BARRENSE DE OLIVEIRA, RG nº: 39.503.684-7 SSP/SP, CPF nº 371.462.588-74; RUAN JHONATAN GONÇALVES SANTOS, RG nº: 20281336 SSP/MG, CPF nº 021.166.036-17; GILSON DE JESUS TEIXEIRA, RG nº: 56.899.934-4 SSP/SP, CPF nº 005.469.655-04; PEDRO BRITO DE LIMA, RG nº: 24.731.801-2 SSP/SP, CPF nº 580.294.785-34; MAYKELE RIBEIRO DOS SANTOS, RG nº: 57.315.257-3 SSP/SP, CPF nº 478.359.568-29; LEILA SOUZA TEIXEIRA SILVA, RG nº: 36.393.632-4 SSP/SP, CPF nº 306.665.528-86; JOÃO GONÇALVES DA SILVA, RG nº: 52.039.866-X SSP/SP, CPF nº 131.964.528-32; MARCÔNIO DE CARVALHO SANTOS, RG nº: 63.514.652 SSP/SP, CPF nº 035.807.343-00; ADIR VIEIRA, RG nº: 11.301.206-8 SSP/SP, CPF nº 061.092.888-02; MARIA DAS GRAÇAS SELERINO FERREIRO, RG nº: 24.243.976-7 SSP/SP, CPF nº 749.664.304-10; IRACILDO DE ARAÚJO, RG nº: 4414772 SSP/PE, CPF nº 018.850.784-12; CLEUDIENE ALVES DA SILVA, RG nº: 38.003.349 SSP/SP, CPF nº 354.432.328-19; CARLOS DANIEL ALVES SANTOS, RG nº: 60.791.652-7 SSP/SP, CPF nº 550.161.108-00; CAIO ALVES SANTOS, RG nº: 56.435.302-4 SSP/SP, CPF nº 529.490.058-02; RENATO LAU, RG nº: 24.998.787 SSP/SP, CPF nº 154.988.798-06; ROSEMIRO JULIO DE SOUZA, RG nº: 03.302.652-10 SSP/BA, CPF nº 413.458.945-20; RODRIGO VIANA DE OLIVEIRA, RG nº: 4282291 SSP/PI, CPF nº 039.025.823-75; MARCOS ROGÉRIO ALVES DE SOUZA, RG nº: 23.833.289-5 SSP/SP, CPF nº 132.640.768-61; DAVID ERIK FERREIRA, RG nº: 48.146.742-7 SSP/SP, CPF nº 052.603.485-83; DULCINEI MEL MARTINS, RG nº: 67.816.217-7 SSP/SP, CPF nº 055.319.625-17; SUELY FATIMA PEREIRA MACHADO, RG nº: 20.716.412-5 SSP/SP, CPF nº 139.919.408-92; INGRID SALES BRITO, RG nº: 68.054.199-8 SSP/SP, CPF nº 859.799.745-12; CALIANE DE AZEVEDO SILVA, RG nº: 66.532.920-9 SSP/SP, CPF nº 065.291.245-19; MESSIAS SANTOS REIS, RG nº: 66.847.609-6 SSP/SP, CPF nº 058.689.325-36; JULIANA DA COSTA SOUZA, RG nº: 21.966.876-00 SSP/BA, CPF nº 520.449.308-54; ROGÉRIO DE OLIVEIRA, RG nº: 62.183.081-1 SSP/SP, CPF nº 053.644.113-89; GILFLAN ANTONIO DE OLIVEIRA, RG nº: 3086797 SSP/PI, CPF nº 034.458.123-30; ELIZEU DO NASCIMENTO, RG nº: 60.436.081-2 SSP/SP, CPF nº 311.463.328-58; RIAN BRITO DE CARVALHO, RG nº: 57.461.721-8 SSP/SP, CPF nº 510.484.568-03; MARIA MARG N°ARIDA DE BRITO, RG nº: 52.998.865 SSP/SP, CPF nº 971.127.983-53; VAGNER MARTINS DE OLIVEIRA, RG nº: 36.008.355-9 SSP/SP, CPF nº 767.930.951-53; FRANCISCO DE LIMA, RG nº: 63.300.325-6 SSP/SP, CPF nº 140.528.198-70; ANGELO MOURA DA SILVA, RG nº: 29.477.827-5 SSP/SP, CPF nº 258.981.878-55; JORG N°E FLEXA, RG nº: MG 11.687.668 SSP/MG, CPF nº 044.305.636-67; FABIO CARDOSO DA SILVA, RG nº: 56.355.774-6 SSP/SP, CPF nº 443.757.508-39; VANESSA CRISTINA CAETANO, RG nº: 42.043.025-8 SSP/SP, CPF nº 373.209.928-84; JOSE ROBSON DOS SANTOS, RG nº: 36.265.694 SSP/SP, CPF nº 462.826.025-72; MARIA DAS DORES SOARES GUILHERME, RG nº: 08.698.191-94 SSP/BA, CPF nº 938.567.925-20; SERG N°IO DA SILVA, RG nº: 36.195.911 SSP/SP, CPF nº 316.991.258-56; MARIA JOSE NIELA DA SILVA, RG nº: 63.216.242 SSP/SP, CPF nº 018.245.355-38; SIDNEY DA CONCEIÇÃO, RG nº: 34.236.437-6 SSP/SP, CPF nº 267.352.668-46; GRAZIELE DA SILVA LIMA, RG nº: 57.461.144-7 SSP/SP, CPF nº 497.678.538-63; EDUARDA SILVA LIMA, RG nº: 57.461.116-2-SSP-SP, CPF nº 497.678.098-80; GABRIELA DIAS MATOS, RG nº: 54.767.029 SSP/SP, CPF nº 442.610.848-99; ROSBÊNIA GERMANO MOTA, RG nº: 42.997.582 SSP/SP, CPF nº 386.089.828-03; ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA, RG nº: 11521595 SSP/MG, CPF nº 065.139.866-56; ANTONIO PEREIRA DA SILVA, RG nº: 54.852.169 SSP/SP, CPF nº 033.240.275-43; LUCILÉIA SOUSA PEREIRA, RG nº: 58.273.488-5 SSP/SP, CPF nº 026.293.413-21; CRISTINA DA SILVA LEITE, RG nº: 49.784.741-3 SSP/SP, CPF nº 365.373.168/20; ALMERINDA CORREIA DA SILVA, RG nº: 28.533.554-6 SSP/SP, CPF nº 169.509.878-11; ZENAIDE MARIA DE JESUS, RG nº: 36.196.324-5 SSP/SP, CPF nº 218.315.108-04; ELIANE RODRIGUES DA SILVA, RG nº: 36.874.733-5 SSP/SP, CPF nº 372.723.838-01; MARILENE MARIA FERREIRA, RG nº: 98028025777 SSP/CE, CPF nº 935.170.093-34; MARCOS ANTONIO DE CARVALHO ALVES, RG nº: 3429634 SSP/PI, CPF nº 054.477.491-40; MAICON NAY SANTOS SOUZA, RG nº: 12.919.564 SSP/SP, CPF nº 035.238.775-04; JOÃO BATISTA DE CARVALHO, RG nº: 2008020636-5 SSP/CE, CPF nº 360.272.513-87; SONÁRIA LIMA DE CARVALHO, RG nº: 58.592.083-7 SSP/SP, CPF nº 012.713.045-46; SOLANGE DE JESUS SANTOS, RG nº: 02.266.786-52 SSP/BA, CPF nº 380.918.285-00; EVALDO DE ANDRADE ABREU, RG nº: 59.910.960-9 SSP/SP, CPF nº 943.570.055-15; SIMONE DE CARVALHO, RG nº: 21.549.848-3 SSP/SP, CPF nº 167.688.538-21; JOSE EDIMAR GOMES DE OLIVEIRA, RG nº: 68.761.566-5 SSP/SP, CPF nº 087.229.913-95; MARIA JOSE DE JESUS PINHEIRO REIS, RG nº: 15.145.904-6 SSP/SP, CPF nº 054.929.588-79; TAMIRES ALMEIDA MARQUES, RG nº: 20083796058 SSP/CE, CPF nº 069.919.573-05; LEILIANE SILVA SOUZA, RG nº: 55.490.617-X SSP/SP, CPF nº 427.761.908-83; UDILANDIO NIELA DA SILVA, RG nº: 45.055.704 SSP/SP, CPF nº 348.238.908-09; NEILA NIELA DA SILVA, RG nº: 54.314.282-6 SSP/SP, CPF nº 431.080.218-42; VAGNER ALVES DE SOUZA DOS SANTOS, RG nº: 18.384.759-3 SSP/SP, CPF nº 076.644.708-11; ABENILTON DA SILVA RODRIGUES, RG nº: 6684620 SSP/BA, CPF nº 651.244.485-04; e, VANDERLEI NOEL, RG nº: 37.681.458 SSP/PR, CPF nº 579.122.709-49., cujos requisitos para serem beneficiados pela titulação serão aferidos durante o regular trâmite do processo de regularização fundiária.

Desta forma, os interessados em geral, especialmente titulares de domínio, confrontantes, confinantes e terceiros interessados, ficam cientificados de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do presente edital, poderão apresentar IMPUGNAÇÃO conforme disposição contida no artigo 24, parágrafo 1º, do Decreto Federal 9.310/2018 e artigo 31, parágrafo 1º, da Lei Federal nº13.465/2017.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-S, procedendo-se a todas as medidas necessárias para a Regularização Fundiária do núcleo supramencionado.

Cumpra consignar, que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Reurb, conforme disposição contida no § 8º, do artigo 24, do Decreto nº 9.310/18 e no § 6º, do artigo 20, da Lei nº 13.465/17.

Os documentos referentes à Regularização Fundiária do Núcleo estão à disposição para consulta na Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB localizada na Rua Cidade de Santos, 222 - Vila Amélia, São Sebastião - SP.

São Sebastião, 23 de outubro de 2024.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Administrativo – 2024DIRAD002 – Processo n.º 1.030/2024
Contratada: Graziela Santos
Contratante: Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus.
Objeto: Contratação de profissional para prestar serviço em assessoria jurídica trabalhista
Inexigibilidade: 005/2024
Valor Global: R\$ 185.400,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais)
Prazo: 12 (doze) meses
Data: 21/10/2024
Assinam: Carlos Eduardo Antunes Craveiro pela Contratante e Graziela Santos pela Contratada.

Extrato do Contrato Administrativo – 2024DIRAD001 – Processo n.º 1.029/2024
Contratada: Gabriella de Almeida Sociedade Individual de Advocacia
Contratante: Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus.
Objeto: Contratação de profissional para prestar serviço em assessoria jurídica cível
Inexigibilidade: 006/2024
Valor Global: R\$ 185.400,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais)
Prazo: 12 (doze) meses
Data: 21/10/2024
Assinam: Carlos Eduardo Antunes Craveiro pela Contratante e Gabriella de Almeida pela Contratada.

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo – 2023SSPREV12
Processo nº 14890/2023
CONTRATADA: Escritório Técnico Atuarial e Corretora de Seguros LTDA
CONTRATANTE: Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião.
Objeto: O reajuste e a prorrogação do prazo contratual.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 56.289,60 (cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).
Data: 18/10/2024
Assinam: Daniel César Augusto e Juliano de Souza Freitas pela CONTRATANTE e Richard Mendes Dutzmann pela CONTRATADA

Extrato do Aditivo nº 04 ao Contrato Administrativo – 2020SSPREV07
Processo nº 3369/2020 (Principal)
Processo nº 295/2024 (emissão do aditivo)
CONTRATADA: Roberto Coelho, Miriam Cristina Rocco Coelho, Newton Marques e Rosana Coelho Marques;
CONTRATANTE: Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião.
Objeto: Locação do imóvel para o SÃO SEBASTIÃO PREV
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 178.324,29 (cento e setenta e oito, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos)
Data: 22/10/2024
Assinam: Daniel Cesar Augusto e Juliano Souza Freitas pela CONTRATANTE e Roberto Coelho, Miriam Cristina Rocco Coelho, Newton Marques e Rosana Coelho Marques pela CONTRATADA.

Extrato do Contrato Administrativo – 2024SEO483 – Processo n.º 2.687/2024
Contratada: Silvio Mancusi.
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de suporte técnico do software Volare, com upgrade dos módulos orçamento, planejamento, memorial descritivo, medições, controle, TCPO infraestrutura, TCPO manutenção e reforma e atualização de preços TCPO.
Prazo: 24 (Vinte e quatro) meses.
Inexigibilidade: 286/2024.
Valor: R\$ 18.869,08 (dezoito mil oitocentos e sessenta e nove reais e oito centavos).
Data: 22/10/2024

Data da disponibilização: 23/10/2024
Data da publicação: 24/10/2024

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastião.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4.408/2024
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, INTEGRAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA: (I) O CENTRO DE OPERAÇÕES INTEGRADAS (COI) ATUAL, (II) O NOVO COI (REGIONAL SUL) E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO DE (III) MONITORAMENTO DE ÁREAS DE RISCO EM MODELOS INTEGRADOS 3D, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA NA CAPTURA DE IMAGENS DE SATÉLITE E SENSORES DE DESLOCAMENTO.

DATA DA SESSÃO: 08/11/2024.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS

O PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA, POR MEIO DA INTERNET, MEDIANTE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA CRIPTOGRAFIA E AUTENTICAÇÃO – EM TODAS AS SUAS FASES ATRAVÉS DO SISTEMA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA (LICITAÇÕES) DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES (WWW.BLL.ORG.BR). EDITAL DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NOS SITES WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR E WWW.BLL.ORG.BR. SÃO SEBASTIÃO, 23 DE OUTUBRO DE 2024.
ADRIANO NOGUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4.063/2024
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, PNEUS, LUBRIFICANTES E MATERIAIS DE LAVADOR DE AUTOS.

DATA DA SESSÃO: 06/11/2024.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS

O PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA, POR MEIO DA INTERNET, MEDIANTE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA CRIPTOGRAFIA E AUTENTICAÇÃO – EM TODAS AS SUAS FASES ATRAVÉS DO SISTEMA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA (LICITAÇÕES) DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES (WWW.BLL.ORG.BR). EDITAL DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NOS SITES WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR E WWW.BLL.ORG.BR. SÃO SEBASTIÃO, 22 DE OUTUBRO DE 2024.
PEDRO PAULO FARIA

LEI COMPLEMENTAR
Nº 309/2024

“Concede anistia, de multa e juros, relativos aos créditos tributários e não tributários municipais.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

DO OBJETO E DAS OPÇÕES DE DESCONTO

Art. 1º - Os débitos tributários ou não tributários do Município, vencidos até 31 de dezembro de 2023, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, incluindo as negociações feitas em período anterior à vigência desta lei e que não foram quitadas, farão jus a redução de juros e multa incidentes na proporção a seguir:

I - dispensa de 100% (cem por cento) do valor de juros e multa, para pagamento em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas de igual valor;

II - nos casos em que o débito for de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), será concedido 100% (cem por cento) de desconto no valor dos juros e da multa, sendo o parcelamento efetuado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas de igual valor;

Parágrafo único - O benefício de que trata o “caput” será extensivo aos contribuintes com parcelamentos pendentes e ainda não liquidados, desde que efetuem o pagamento do saldo devedor, apurado mediante estorno, nas condições estabelecidas na presente Lei, considerando-se as parcelas já pagas como quitação parcial, sem direito a qualquer benefício e prosseguimento na cobrança judicial.

DA ADESÃO

Art. 2º - A adesão dos benefícios da presente lei se inicia com a expedição de levantamento de débitos e, preenchimento do formulário que conterá os dados do contribuinte ou por quem tenha poderes de representá-lo, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida, em especial, para reconhecer débitos, firmar acordos e realizar pagamento, bem como, a opção de pagamento dentre as hipóteses dispostas nos incisos I e II do artigo 1º desta lei.

Art. 3º - No ato da formalização da requisição dos benefícios instituídos dispostas nos incisos I e II do artigo 1º, quando o cadastro possuir divergências quanto à titularidade, o requerimento deverá ser entregue na Divisão de Dívida Ativa e Cobrança, devidamente acompanhado dos documentos necessários para a comprovação da propriedade ou posse, quando se tratar de imóvel, bem como documentos pessoais do contribuinte e comprovante de endereço.

Parágrafo único - Nos casos de decisões judiciais sobre partilha de bens por divórcio, inventário, usucapião, arrematação de imóvel, ou outros em que se discuta a posse ou propriedade ou neles venham a refletir a titularidade no imóvel, no caput do artigo, a depender da modalidade nessa disposta.

Art. 4º - A adesão aos benefícios estatuídos nos incisos I e II do artigo 1º desta lei, dar-se-á por opção do sujeito passivo ou responsável legal pela dívida, nos termos desta legislação, mediante requerimento e será formalizado por meio do termo de confissão assinado entre as partes.

Art. 5º - A ausência de especificação quanto as formas de pagamento, bem como, dos documentos julgados necessários pela autoridade competente torna o requerimento nulo e sem efeito.

Art. 6º - A opção pelo pagamento previsto no Inciso I do artigo 1º desta Lei, desde que o contribuinte não opte pelo parcelamento, exclusivamente para débitos não ajuizados, fica dispensada das formalidades previstas nos artigos 2º a 5º desta Lei, podendo ser solicitada presencialmente ou on-line no site oficial desta Prefeitura.

Art. 7º - Os parcelamentos efetuados através de anistias anteriores farão jus ao benefício da presente Lei, desde que os parcelamentos já realizados sejam estornados, restabelecendo os acréscimos

Edição 1845– 23 de outubro de 2024

legais para somente após ser aplicado novo cálculo, impedido desta forma, desconto sobre benefícios pretéritos.

DO PAGAMENTO

Art. 8º - A Divisão de Dívida Ativa e Cobrança somente realizará a expedição de guias para pagamento à vista ou celebrará acordo de parcelamento, nos termos dos incisos I e II do artigo 1º, após a adesão ao referido programa, e nos casos de débitos ajuizados, desde que seja emitida a autorização pela Procuradoria Fiscal após recolhimentos das custas e honorários sob o valor judicial atualizado sem qualquer desconto, estes cujo pagamento se darão em guias próprias.

Art. 9º - Após a expedição das guias de pagamento, dentre as hipóteses elencadas nos incisos I e II do artigo 1º, o pagamento se dará da seguinte forma:

§ 1º - Na hipótese do inciso I e II do artigo 1º o pagamento da cota única deverá ser realizada até o último dia útil do mês em que a guia de pagamento for expedida, desde que a data de pagamento esteja compreendida dentro da vigência da lei.

§ 2º - O pagamento da primeira parcela nos termos dos incisos I e II do artigo 1º somente poderá ser realizado após a assinatura do termo de anuência do referido programa, data em que o pagamento poderá ser postergado até o dia seguinte da assinatura do termo de adesão, salvo as guias emitidas com vencimento no último dia vigência da lei.

§ 3º - Se o vencimento ocorrer em dia não útil, considerar-se-á prorrogado seu vencimento até o próximo dia útil.

§ 4º - O contribuinte que efetuar o pagamento dos débitos de forma integral ou parcelada, bem como, das custas e honorários, deve fazê-lo por meio das Instituições Bancárias.

§ 5º - O pagamento das custas judiciais e honorários, fica sujeito a confirmação de pagamento no prazo de 48 (quarenta e oito horas), ultrapassado o referido prazo sem que o pagamento tenha sido confirmado, o pagamento ou celebração de acordo dos débitos restará estornado e tornado sem efeito.

§ 6º - Não será admitida a concessão dos benefícios da presente lei se a realização de pagamento integral ou parcelado dos débitos, bem como, das custas e dos honorários, se dê de outra forma que não por aquelas opções dispostas no parágrafo 4º e 5º.

Art. 10 - Caso o contribuinte compareça no AGILIZA, localizado à Av. Guarda Mor Lobo Viana, nº 335 – Centro, e não consiga atendimento no último dia em que vigora a presente, será aberto processo administrativo a fim de garantir ao contribuinte os benefícios da presente lei, preenchendo do formulário anexo I da presente lei, sendo este processo rubricado pelo servidor que realizar o atendimento e conste os motivos que ensejaram a impossibilidade no atendimento, desde que a referida impossibilidade esteja devidamente comprovada.

Parágrafo único - A hipótese descrita no caput é exceção à regra disposta nos parágrafos 1º e 2º do artigo 9º, ocasião em que os pagamentos se realizarão com a conclusão do processo administrativo, e a data do pagamento não ultrapasse (30) trinta dias contados do envio de comunicações da decisão, sob pena de exclusão de qualquer benefício e prosseguimento na cobrança judicial.

Art. 11 - Caso o débito incluído no programa seja objeto de execução fiscal, após cumprida as exigências dos artigos 8º e 9º e realizada a compensação bancária dos pagamentos, a Divisão de Dívida Ativa e Cobrança, encaminhará à Procuradoria Fiscal no prazo de máximo de dez dias os seguintes documentos:

I - Pagamento à vista:

- Certidão Negativa;
- Demonstrativo de baixa no sistema;
- Autorização de custas judiciais expedida pela Procuradoria Fiscal;

II - Pagamento parcelado:

- Certidão informando do parcelamento e do pagamento da 1ª parcela;
- Demonstrativo da confissão efetuada e baixa da parcela;
- Autorização de custas judiciais expedida pela Procuradoria Fiscal;
- Cópia do Termo de Confissão.

Parágrafo único - A extinção ou suspensão da execução fiscal dependerá do recebimento e conferência dos documentos relacionados no parágrafo anterior pela Procuradoria Fiscal.

Art. 12 - Havendo atraso no pagamento superior ao mês de vencimento de qualquer parcela do benefício descrito nos incisos I e II do artigo 1º, o termo de confissão será estornado, implicando a perda de todos os benefícios desta lei, acarretando a exigibilidade dos débitos originais, com os acréscimos previstos na legislação municipal, descontados os valores pagos, com o imediato ajuizamento ou prosseguimento da execução fiscal, e adoção de todas as demais medidas legais na cobrança dos créditos colocados à disposição do Município credor.

Art. 13 - Em qualquer modalidade de parcelamento, a parcela nunca poderá ser inferior a 20 (vinte) VRM – Valor de Referência do Município.

Art. 14 - Nos casos em que o débito parcelado ultrapassar o ano calendário, o valor das parcelas remanescentes será corrigido por meio do VRM – Valor de Referência do Município, índice oficial do Município.

Art. 15 - Caso o contribuinte tenha promovido o ajuizamento de ação judicial, apresentado defesa judicial ou processo administrativo questionando no todo ou em parte o valor do imposto do qual pretende se valer dos benefícios desta lei, para usufruir dos benefícios da presente lei o contribuinte renuncia qualquer direito de ação e desiste de recurso ou questionamentos sobre o débito negociado, sob pena de revogação dos benefícios instituídos por esta legislação.

Art. 16 - A concessão dos benefícios sem a observância do disposto neste capítulo, acarretará o afastamento de quais benefícios instituídos pela presente lei, bem como, e a invalidação de pagamento ou acordos celebrados, sem prejuízo da responsabilização funcional.

Parágrafo único - Caso constatado eventuais falhas no pagamento, no acordo celebrado, seja pela ausência de documentos ou não sejam atendidos os requisitos exigidos para a concessão dos benefícios, o valor dado como pagamento ou parcelamento serão considerados como pagamento parcial no valor total do débito sem qualquer desconto.

Art. 17 - Servidores públicos com férias e licença prêmio vencidas, podem utilizar referidos créditos como forma de pagamento dos débitos provenientes do imóvel em seu nome; e estando o lançamento em nome do cônjuge, o referido imóvel necessariamente deverá ter sido adquirido na constância do casamento, ocasião em que se torna necessária a apresentação certidão de casamento, respeitadas as disposições previstas no artigo 3º.

DAS EXCEÇÕES

Art. 18 - Não será concedida, em hipótese alguma, redução ou desconto sobre o valor principal e sua respectiva atualização.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - A não aceitação ou o descumprimento de quaisquer condições e exigências estabelecidas nesta lei afasta a possibilidade de concessão do benefício ou cancela os benefícios concedidos.

Art. 20 - O atendimento ao público se dará mediante entrega de senhas no Agiliza, localizado à Av. Guarda Mor Lobo Viana, nº 335 – Centro, período que compreende das 09:00 às 16:30 horas, de segunda à sexta enquanto vigorar os efeitos da presente.

Parágrafo único - Com exceção ao período descrito no caput, no último dia de vigência da presente, o atendimento ao público se encerra com a entrega de senhas às 12:00 horas, possibilitando o atendimento ao contribuinte ainda pelas Instituições Bancárias, pois, a adesão aos benefícios está condicionada ao pagamento à vista ou mediante parcelas, hipóteses que exigem o pagamento dentro da vigência da lei.

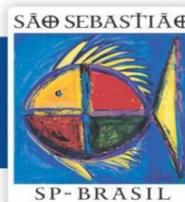
Art. 21 - Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Data da disponibilização: 23/10/2024
Data da publicação: 24/10/2024



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1845- 23 de outubro de 2024

Art. 22 - Esta Lei entrará em vigor 10 (dez) dias após a data de sua publicação e vigorará por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo, vedado que se ultrapasse o exercício e revoga as disposições em contrário.

São Sebastião, 23 de outubro de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

ANEXO I

AO EXMO. SR. PREFEITO DE SÃO SEBASTIÃO,

NOME: _____
CPF: _____
RG: _____
EMAIL: _____
END.: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____
TELEFONE: _____ CEP: _____
VEM PELO PRESENTE SOLICITAR DE V. EX^a. A APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº _____ 2024, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE:

- () APURAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA DE VALORES NO SISTEMA;
- () UTILIZAÇÃO DOS VALORES BLOQUEADOS JUDICIALMENTE;
- () INDISPONIBILIDADE DE SISTEMA;
- () APURAÇÃO DE DIFERENÇA DE CUSTAS JUDICIAIS PAGAS ANTERIORMENTE;
- () CARGA DE PROCESSOS JUDICIAIS PARA CÁLCULO DE CUSTAS:

QUANTIDADE DE PARCELAS: () À VISTA () 12 X () 24 X

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO.

SÃO SEBASTIÃO, _____ DE _____ DE 20 _____

ASSINATURA

NOME: _____
CPF Nº: _____



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
CNPJ: 71.041.289/0001-35



DRE - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.023 E 2.022

(Em reais)

	Nota Explicativa	31/12/2023	31/12/2022
RECEITAS			
Repasse Municipal - Saúde		81.988.023,24	55.183.552,93
Receitas com Pacientes de Convênios e Particulares		4.786.397,33	4.924.843,72
		86.754.420,57	60.108.396,65
DEDUÇÕES DAS RECEITAS			
(-) Abatimentos - Glosas		(856.723,62)	(355.858,26)
		(856.723,62)	(355.858,26)
RECEITA LÍQUIDA			
		85.897.696,95	59.752.538,39
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
Custos com Materiais e Medicamentos		(10.665.881,96)	(10.610.494,49)
Custo com Pessoal		(54.849.456,47)	(43.856.858,73)
Custos dos Serviços Prestados		(33.107.042,26)	(30.513.535,99)
		(98.622.380,69)	(84.980.889,21)
Resultado Bruto			
		(12.724.683,74)	(25.228.350,82)
DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS			
Despesas Administrativas		(9.015.234,97)	(6.580.145,01)
Financeiras Líquidas		(278.069,72)	112.034,56
Outras Receitas		265.719,98	297.956,92
Receitas de Aluguéis		151.268,59	127.059,12
Isenções Usufruidas		14.543.615,91	9.807.462,59
		5.669.299,79	3.764.388,18
RECEITAS C/ SUBVENÇÕES, DOAÇÕES E INCENTIVOS			
Subvenções Estadual		339.588,78	791.643,12
Subvenções Federal		10.034.908,72	10.826.005,07
Doações		1.071.266,18	705.739,11
		11.445.763,68	12.323.387,30
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO EXERCÍCIO			
	20	4.390.379,73	(9.140.575,34)

As notas explicativas são parte integrante destas demonstrações contábeis.

São Sebastião/SP, 31 dezembro de 2.023.

Carlos Eduardo Antunes Craveiro
Interventor
Decreto Municipal 9072/2023
CPF: 261.969.428-08

Roseli dos Santos Silva Machado
Contador(a)
CRC/SP-303981/O3
CPF 132.501.298-01

Rua Capitão Luís Soares, nº 550 | Centro | São Sebastião - SP | CEP 11.608-608 |
Tel.: (12) 3893-3222 | e-mail: hcsc.controladoria@hcsc.org.br | site: hcsc.org.br



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
CNPJ: 71.041.289/0001-35



BALANÇO SOCIAL

EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

(Em reais)

ATIVO	Nota Explicativa	2023	2022	PASSIVO	Nota Explicativa	2023	2022
CIRCULANTE				CIRCULANTE			
Caixa e Equivalente de caixa	4	445.196,68	353.081,06	Fornecedores	9	4.615.856,11	11.669.599,50
Aplicações Financeiras	5	1.750.132,94	733.182,10	Salários e Encargos Sociais	10	3.575.294,48	6.331.140,09
Contas a Receber	6	14.271.372,68	19.842.316,34	Provisões Trabalhistas	11	5.203.122,75	4.576.528,65
Adiantamentos		484.901,63	156.407,24	Obrigações Fiscais e Tributárias	12	777.908,43	1.212.570,47
Impostos a Recuperar		3.268,22	3.268,22	Outros Passivos Circulantes	13	321.134,23	546.567,21
Estoques	7	1.874.406,60	1.788.250,32				
NÃO CIRCULANTE				NÃO CIRCULANTE			
Outros Ativos		394,39	0,00	Obrigações Fiscais e Tributárias	14	15.630.935,10	12.676.681,46
Imobilizado	8	2.319.565,92	2.090.574,56	Provisão para Contingências	15	22.334.533,15	23.653.917,38
TOTAL DO ATIVO				TOTAL DO PASSIVO e PL			
		21.149.239,06	24.967.079,84			21.149.239,06	24.967.079,84

As notas explicativas são parte integrante destas demonstrações contábeis.

São Sebastião/SP, 31 de dezembro de 2.023.

Carlos Eduardo Antunes Craveiro
Interventor
Decreto Municipal 9072/2023
CPF: 261.969.428-08

Roseli dos Santos Silva Machado
Contador(a)
CRC/SP-303981/O3
CPF 132.501.298-01

Rua Capitão Luís Soares, nº 550 | Centro | São Sebastião - SP | CEP 11.608-608 |
Tel.: (12) 3893-3222 | e-mail: hcsc.controladoria@hcsc.org.br | site: hcsc.org.br

Data da disponibilização: 23/10/2024
Data da publicação: 24/10/2024

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

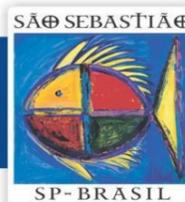
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1845- 23 de outubro de 2024



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
CNPJ: 71.041.289/0001-35



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
CNPJ: 71.041.289/0001-35



DMP - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTUAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

(Em reais)

	Patrimônio Social	Reserva de Reavaliação	Superávit/Deficit Acumulado	TOTAL
SALDO EM 31/12/2021	48.807,22	-	(26.607.980,28)	(26.559.173,08)
Baixa da reavaliação	-	-	-	-
Ajuste exercício anterior	-	-	(176,52)	(176,52)
Superávit/Deficit do Exercício 2022	-	-	(9.140.575,34)	(9.140.575,34)
SALDO EM 31/12/2022	48.807,22	-	(35.748.732,14)	(35.699.924,92)
Baixa da reavaliação	-	-	-	-
Ajuste exercício anterior	-	-	-	-
Superávit/Deficit do Exercício 2023	-	-	4.390.379,73	4.390.379,73
SALDO EM 31/12/2023	48.807,22	0,00	(31.358.352,41)	(31.309.545,19)

As notas explicativas são parte integrante destas demonstrações contábeis

São Sebastião/SP, 31 de dezembro de 2.023

Carlos Eduardo Antunes Craveiro
Interventor
Decreto Municipal 9072/2023
CPF: 261.969.428-08

Roseli dos Santos Silva Machado
Contador(a)
CRC/SP-303981/O3
CPF 132.501.298-01

Rua Capitão Luís Soares, nº 550 | Centro | São Sebastião - SP | CEP 11.608-608 |
Tel.: (12) 3893-3222 | e-mail: hcscs.controladoria@hcscs.org.br | site: hcscs.org.br

DFC - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA MÉTODO INDIRETO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

(Em reais)

Nota Explicativa	2023	2022
Superávit ou Déficit do Período	4.390.379,73	(9.140.575,34)
(+) Ajuste por Depreciação	-	-
(+) Baixa da reavaliação	-	-
(+) Ajuste de exercício anteriores	-	(176,52)
Superávit (Déficit Ajustado)	4.390.379,73	(9.140.751,86)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ativo Circulante		
(+/-) Clientes a Receber	5.570.943,66	3.263.606,34
(+/-) Outros Créditos	(328.494,39)	(55.213,18)
(+/-) Estoques	(86.156,28)	215.958,87
Passivo Circulante		
(+/-) Fornecedores	(7.053.743,39)	3.549.713,13
(+/-) Obrigações Trabalhistas e Encargos Sociais	(2.129.251,51)	1.753.793,61
(+/-) Obrigações Fiscais e Tributárias	(434.662,04)	170.388,75
(+/-) Outras Obrigações	(225.432,98)	237.591,25
Passivo Não Circulante		
(+/-) Obrigações Fiscais e Tributárias	2.954.253,64	428.672,83
(+/-) Provisões Contingenciais	(1.319.384,23)	(2.659.421,98)
Caixa Gerados em Atividades de Operacionais	(3.051.927,52)	6.905.089,62
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
(+/-) Créditos a recuperar	(394,39)	(394,39)
(+/-) Imobilizado	(228.991,36)	152.568,61
Caixa Gerados em Atividades de Investimento	(229.385,75)	152.174,22
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
(+/-) Recebimentos de Empréstimos	-	-
(+/-) Outros Recebimentos por Financiamentos	-	-
Caixa Gerados em Atividades de Financiamentos	-	-
Varição de Caixa e Equivalentes de Caixa	1.109.066,46	(2.083.093,63)
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	1.086.263,16	3.169.356,79
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período	2.195.329,62	1.086.263,16

As notas explicativas são parte integrante destas demonstrações contábeis

São Sebastião/SP, 31 de dezembro de 2.023

Carlos Eduardo Antunes Craveiro
Interventor
Decreto Municipal 9072/2023
CPF: 261.969.428-08

Roseli dos Santos Silva Machado
Contador(a)
CRC/SP-303981/O3
CPF 132.501.298-01

Rua Capitão Luís Soares, nº 550 | Centro | São Sebastião - SP | CEP 11.608-608 |
Tel.: (12) 3893-3222 | e-mail: hcscs.controladoria@hcscs.org.br | site: hcscs.org.br



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
CNPJ: 71.041.289/0001-35



DRA - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

(Em reais)

	2023	2022
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	4.390.379,73	(9.140.751,86)
Baixa reserva de reavaliação	-	-
Ajuste exercício anterior	-	176,52
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL	4.390.379,73	(9.140.575,34)

As notas explicativas são parte integrante destas demonstrações contábeis.

São Sebastião/SP, 31 de dezembro de 2.023

Carlos Eduardo Antunes Craveiro
Interventor
Decreto Municipal 9072/2023
CPF: 261.969.428-08

Roseli dos Santos Silva Machado
Contador(a)
CRC/SP-303981/O3
CPF 132.501.298-01

Rua Capitão Luís Soares, nº 550 | Centro | São Sebastião - SP | CEP 11.608-608 |
Tel.: (12) 3893-3222 | e-mail: hcscs.controladoria@hcscs.org.br | site: hcscs.org.br

Data da disponibilização: 23/10/2024
Data da publicação: 24/10/2024

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br